PUBLICIDADE LEGAL

SEMASA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Portarias assinadas pelo Senhor Superintendente - Engº Ricardo da Silva Kondratovich
TORNAR SEM EFEITO
206/04/2020 - A Portaria nº 205/2020 de 01/04/2020, que colocou à disposição da PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, no período de 27/03/2020 a 31/12/2020, SEM PREJUIZO DE SEUS VENCIMENTOS E SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS VANTAGENS: o(a) servidor(a): EDVALDO GOMES DA SILVA - RE 69847 - Pedreiro.
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 07 de Abril de 2020.
NILTON DOS SANTOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Serviço Funerário de Santo André

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
O SFMSA torna público que foi assinado no período de 01/03 a 31/03/2020 os Termos Aditivos e Contrato conforme segue:
TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 011/2017 - PROCESSO Nº 0152/2017 - Contratada: Julio Moretti. Objeto do 1º TA: renovar a vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 05 de março de 2020, conforme justificativa exarada no processo administrativo. Data: 03/03/2020. Vlr. R$ 24.000,00 - Dotação orçamentária nº 3.3.9.0.36.15
TERMO ADITIVO Nº 002/2020 - CONTRATO Nº 012/2019 - PROCESSO Nº 033/2019 - Contratada: CUPECE AUTO CENTER EIRELI EPP. Objeto do 1º TA: ADITAR os valores estimados para fornecimento de peças, contados a partir do dia 30 de março de 2020, visando atender as demandas até o término do contrato, conforme justificativa exarada no processo administrativo. Data: 30/03/2020. Vlr. R$ 6.000,00 - Dotação orçamentária nº 3.3.9.0.30.39
CONTRATO Nº 002/2020- PROCESSO Nº 001/2020 - Contratado: X ROQUE & MEZZINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO de MATERIAIS DE ALVENARIA, CONSTRUÇÃO, ACABAMENTOS E AFINS, para o ano de 2020. Data: 02/03/2020 - Vlr. R$ 16.016,00 - Dotação Orçamentária nº 3.3.9.0.30.24.
Santo André, 07 de abril de 2020
Dorival Rodrigues Filho
Diretor Superintendente do SFMSA
(em substituição)

Santo André Transportes SA-TRANS

SANTO ANDRÉ TRANSPORTES
61.388.385/0001-09
PORTARIA SUP- SA-TRANS - 10.03.2020
A Superintendente da Santo André Transportes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Lei 7.615/97 e posteriores alterações e na forma do Decreto Municipal nº 17.20/19, CONSIDERANDO: o Decreto 17.345/20, que prorroga os prazos previstos nos Decretos 17.317/20, 17.323/20 e 17.236/20. Resolve:
Art 1º - Ficam prorrogados, até 19 de abril de 2020, os prazos previstos nos artigos 1° e 2° da Portaria SUP SA-TRANS nº 09.03.2020, que dispõe sobre medidas temporárias para enfretamento emergencial de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Corona vírus, no Município de Santo André.
Art. 2° - Os prazos previstos nesta Portaria poderão ser flexibilizados de acordo com a curva de contaminação de pessoas pelo Corona vírus, conforme boletins da Secretaria de Saúde do Município de Santo André.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Santo André,06 de abril de 2020. Andrea Aparecida Azevedo Brisida Superintendente.

EMHAP

EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/18 REFERENTE AO PROCESSO Nº 028/18, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA EMHAP, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL Contratada: C&W LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME - Data: 14/05/18 Objeto: Suspensão de 30 (trinta) dias, do dia 01/04/2020 à 30/04/2020. A suspensão decorre das medidas restritivas impostas pelo Decreto Municipal nº 17.327 de 20 de março de 2020 em especial o artigo 8º , em razão da pandemia de Coronavirus (COVID - 19) Fundamentado: no artigo 158, inc. III e artigo 172, incisos I,II,II do RLC - Regulamento Interno de Licitações da EMHAP. Santo André, 06 de abril de 2020 - Francisco Sanchez Fiego Gerente Adm. Financeiro.

empregos& oportunidades

Serviços

Perdidos

EXTRAVIO
A empresa ABC GARDEN LTDA, com I.E nº 635.558.704.113 e CNPJ 09.098.632/0001-04, estabelecida na Av. Winston Churchill, nº.1158 - Bairro dos Meninos/Rudge Ramos - S.B.do Campo/SP - CEP: 09614-000, vem informar que as documentações nomeadas Leitura X e Redução Z referentes a impressora BEMATECH, Modelo: /MP 2100 TH FI, fabricação BE050769200105004311, Tipo ECF - PDV, foram extraviadas. A Impressora permanece em poder da empresa.

EXTRAVIO
A empresa ABC GARDEN LTDA, com I.E nº 635.558.704.113 e CNPJ 09.098.632/0001-04, estabelecida na Av. Winston Churchill, nº.1158 - Bairro dos Meninos/Rudge Ramos - S.B.do Campo/SP - CEP: 09614-000, vem informar que as documentações nomeadas Leitura X e Redução Z referentes a impressora BEMATECH, Modelo: /MP 2100 TH FI, fabricação BE050869200100017582, Tipo ECF - PDV, foram extraviadas. A Impressora permanece em poder da empresa.

EXTRAVIO
A empresa ABC GARDEN LTDA, com I.E nº 635.558.704.113 e CNPJ 09.098.632/0001-04, estabelecida na Av. Winston Churchill, nº.1158 - Bairro dos Meninos/Rudge Ramos - S.B.do Campo/SP - CEP: 09614-000, vem informar que as documentações nomeadas Leitura X e Redução Z referentes a impressora BEMATECH, Modelo: /MP 2100 TH FI, fabricação BE050769200105004301, Tipo ECF - PDV, foram extraviadas. A Impressora permanece em poder da empresa.

Anuncie aqui 4435-8000
DIÁRIO DO GRANDE ABC www.dgabc.com.br

Acompanhantes

CLÍNICA ALTO PADRÃO EM SANTO ANDRÉ
Massagistas selecionadas, local com total descrição.
F: 4421-7491 / 4903-0990 / 94793-0067
www.clinanovacampestre.com.br

Anuncie Aqui 4435-8159
DIÁRIO DO GRANDE ABC www.dgabc.com.br

Prefeitura Municipal de Santo André

Prefeitura Municipal de Santo André – Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDGE Nº 06/2019 - A Prefeitura Municipal de Santo André, através da Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, em conformidade com as Leis Municipais nº 7.671, de 18 de junho de 1998, nº 9.624, de 29 de setembro de 2014, e com os Decreto Municipal nº 14.487, de 13 de março de 2000, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9950/2020, objetivando os esforços de contenção da pandemia do COVID-19 e das medidas emergenciais de apoio à economia, CONVOCA as pessoas jurídicas de direito privado, interessadas em firmar TERMO DE COOPERAÇÃO, visando a doação de bens móveis, novos ou seminovos, em condições adequadas de uso, bem como para doação de serviços e direitos, a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Santo André na execução de serviços públicos durante a situação de emergência declarada pelo Município de Santo André, para fins do enfrentamento da pandemia do COVID-19. Como contrapartida, será oferecida a exposição da marca em eventuais materiais de divulgação, citação da marca nas eventuais inserções de mídia, assim como outras possibilidades que sejam apresentadas pela cooperadora e aceites pela PREFEITURA. 1) O objetivo do edital é complementar as iniciativas públicas para contenção da pandemia do COVID-19 e para as medidas emergenciais de apoio à economia, através da integração da sociedade civil neste processo, de forma coordenada e em harmonia com às ações em realização, visando potencializar e promover maior assertividade dos esforços. 2) Ficam os interessados, aqui denominados COOPERADORAS, cientificados de que deverão manifestar sua intenção de firmar a parceria, para a finalidade acima descrita, indicando os itens ou serviços para doação, por meio de requerimento padrão da Prefeitura de Santo André (disponível no site da Prefeitura), a ser protocolado digitalmente na Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, através do e-mail: fsscunha@santoandre.sp.gov.br, com o prazo sendo limitado pelo período de situação de emergência do município. Ao requerimento deverão ser encaminhados eletronicamente os seguintes documentos: cópia do estatuto, contrato social ou ato constitutivo da COOPERADORA, bem como prova de inscrição no CNPJ e certidão de regularidade previdenciária (CND/INSS); certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e certificado de regularidade do FGTS (CRF); currículo da COOPERADORA; declaração expressa, firmada pelo representante legal da COOPERADORA, comprometendo-se à assunção exclusiva dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal alocado para execução da proposta - se houver, eximida a PREFEITURA de toda e qualquer responsabilidade pelo pagamento dos mesmos; apresentação de proposta detalhada discriminando os itens de interesse de doação para cooperação. 3) Constitui-se obrigação da COOPERADORA, para a regular consecução do Termo de Cooperação a ser firmado, o pagamento direto de todas as despesas com as contratações propostas, incluindo todas as despesas acessórias, caso existam (ex: cachês, traslados, locações, etc). 4) Constituem-se obrigações da PREFEITURA para a consecução do Termo de Cooperação a ser firmado: garantir a utilização correta e eficiente dos itens, assim como a devida divulgação e disseminação da parceria. 5) O Termo de Cooperação será firmado conforme o modelo constante no ANEXO I do presente edital. 6) Considerar-se-á extinto o Termo de Cooperação, independentemente do prazo decorrido e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza, se comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pela COOPERADORA, sem que se verifique a devida regularização em prazo outorgado pela PREFEITURA, contado da respectiva verificação. 7) Não existe limite de parceiros para participação no edital. 8) A PREFEITURA, sob seu exclusivo critério e com fundamento em razões de ordem técnica e no cenário de contenção da pandemia, poderá desconsiderar propostas que não atendam os requisitos da iniciativa, a necessidade imediata ou as diretrizes da política de contenção da pandemia do COVID-19 e das medidas emergenciais de apoio à economia de Santo André. Prefeitura Municipal de Santo André, 06 de abril de 2020. EVANDRO BANZATO - Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego. ANEXO I - TERMO DE COOPERAÇÃO - Aos _____ dias do mês de _____ de 2020, na Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, localizada à Praça IV Centenário, s/nº, Centro, Santo André, compareceram as partes a seguir identificadas, de um lado, a Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, neste ato denominada SECRETARIA, representada por seu Secretário, senhor Evandro Banzato, e de outro lado a empresa _____ neste ato denominada COOPERADORA, representada por ____, para, em conformidade com os elementos instrutórios constantes do Processo Administrativo nº 9950/2020 e no Edital de Chamamento SDGE nº 06/2020, celebrar o presente termo de cooperação, cujo objeto consiste nos esforços de contenção da pandemia do COVID-19 e nas medidas emergenciais de apoio à economia, restando acordado o seguinte: 1) A COOPERADORA, para o regular implemento do objeto deste termo, obriga-se a ofertar como doação o(s) seguinte(s) item(s): 1. _____ 2.____ 2) A COOPERADORA efetivará a doação utilizando-se dos recursos humanos, materiais e equipamentos descritos, em estrita observância aos termos da proposta apresentada; 3) A contrapartida oferecida consiste na exposição da marca em eventuais materiais de divulgação, citação da marca nas eventuais inserções de mídia, assim como outras possibilidades que sejam apresentadas pela cooperadora e aceites pela PREFEITURA. 4) Todas as despesas necessárias para a execução das atividades previstas, em especial os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal alocado para a execução do objeto, serão de exclusiva responsabilidade da COOPERADORA, eximida a SECRETARIA, bem como a Administração Municipal, de toda e qualquer responsabilidade pelos respectivos pagamentos; 5) A COOPERADORA obriga-se a sanar as irregularidades detectadas pela SECRETARIA, independentemente de sua natureza, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da respectiva notificação; 6) A denúncia deste termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por decisão mútua ou unilateral, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; 7) Considerar-se-á extinto o presente termo, independente do prazo decorrido e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza, se comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pela COOPERADORA, sem a ocorrência de justificativa devidamente comprovada e expressamente aceita pela SECRETARIA; 8) Fica atribuída à SECRETARIA a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento do presente termo de cooperação. E por estarem acordes, firmam este compromisso, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo assinadas. EVANDRO BANZATO - Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego - REPRESENTANTE LEGAL - Nome da Empresa Cooperadora

PORTARIA Nº 035, DE 06.04.2020 - GABINETE - Processo Administrativo nº 24.559/2007-9 - O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o parágrafo único, do art. 208 da Lei nº 9.924, de 21 de dezembro de 2016, e com o Decreto nº 16.957, de 18 de setembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 17.127, de 04 de dezembro de 2018, Resolve: Art. 1º Substituir os seguintes membros do Grupo Técnico Multidisciplinar: I - Grupo Técnico: I.I - Representantes do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA: I.I.I - Representantes do Departamento de Planejamento e Obras: Fernando Debeus Costa pela senhora Isabel Cristina Aleixo Dias, como titular; Eduardo Hiroshi Araki pela senhora Rosana Cristina de Souza Giuliano, como suplente. I.I.II - Representantes do Departamento de Gestão Ambiental: Débora Maria Duarte Stefanelli pelo senhor Daniel Vicente Batista, como suplente. I.II - Representantes da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária: Giovana Cano da Costa pela senhora Mayra Caroline de Moura Silva Arcanjo, como titular; Mayra Caroline de Moura Silva Arcanjo pela senhora Edna Junko Yokota, como suplente. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 06 de abril de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06/ Contrato nº 080/20-PJ – Processo nº 38.162/2019 - Contratada: Indumed Comércio Importação e Exportação de Produtos Médicos Ltda - Objeto: Fornecimento parcelado de produtos para a Saúde / Pás descartáveis para desfibrilador da marca ZOLL, destinados ao SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. - Valor: R$ 359.150,00 - Vigência: 12 meses – Assinatura: 06/04/2020. / Termo de Rerratificação nº 006/20 – Processo nº 803/2020 – ARP N° 023/20-GC - Contratada: Ferrarezi Comércio de Equipamentos e Serviços Eireli – Vêm retificar o prazo de entrega dos materiais, conforme previsto no item 4.2 do edital 546/2019, Processo Licitatório 2856/2019, onde se lê: "15 (quinze) dias...", leia-se: "15 (quinze) dias úteis a contar do dia útil seguinte ao recebimento da AF" - Assinatura: 06/04/2020. / Termo de Rerratificação nº 008/20 – Processo nº 805/2020 – ARP N° 025/20-GC - Contratada: Comercial Gonçalves Madeiras e Materiais de Construção Eireli – Vêm retificar o prazo de entrega dos materiais, conforme previsto no item 4.2 do edital 546/2019, Processo Licitatório 2856/2019, onde se lê: "15 (quinze) dias...", leia-se: "15 (quinze) dias úteis a contar do dia útil seguinte ao recebimento da AF". - Assinatura: 06/04/2020.

DECRETO Nº 17.346, DE 06 DE ABRIL DE 2020 - Prorroga o prazo previsto no Decreto nº 17.338, de 29 de março de 2020, que suspende o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais, industriais e centros de comércio informal, no Município de Santo André, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 17.317, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, no Município de Santo André; considerando o Decreto nº 17.322, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o Município de Santo André para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus e estabelece outras providências; considerando o Decreto nº 17.327, de 20 de março de 2020, que proíbe aglomerações no Município de Santo André para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus; considerando o Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo conforme Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020; considerando a Recomendação Administrativa feita pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio e Saúde Pública, da cidade e comarca de Santo André - SP; considerando que o Governo do Estado de São Paulo prorrogou por mais 15 dias a quarentena em todo o estado, estendendo até a data de 22 de abril de 2020; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.878/2020, Decreta: Art. 1º Fica prorrogado, até a data de 22 de abril de 2020, o prazo previsto no Decreto nº 17.338, de 29 de março de 2020, que suspende o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais, industriais e centros de comércio informal, no Município de Santo André, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus. Art. 2º O art. 2º do Decreto nº 17.338, de 29 de março de 2020, passa a vigorar com alterações na redação dos incisos III e VII e acrescido do inciso XXIV, na seguinte conformidade: "Art. 2º .....III - lojas de conveniência, com funcionamento de segunda-feira a sábado, no horário das 07h às 19h, ficando facultativo o funcionamento aos domingos e feriados, no horário das 09h às 18h; ..... VII - postos de combustível, com funcionamento de segunda-feira a sábado, no horário das 07h às 19h, ficando facultativo o funcionamento aos domingos e feriados, no horário das 09h às 18h; ..... XXIV - comércio de embalagens e produtos descartáveis." Art. 3º O prazo previsto neste decreto poderá ser flexibilizado de acordo com a curva de contaminação de pessoas pelo Coronavírus, conforme boletins da Secretaria de Saúde do Município de Santo André. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de 08 de abril de 2020. Prefeitura Municipal de Santo André, 06 de abril de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Evandro Banzato - Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Colocar à disposição: Port. n.º 122.02.2020 da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Santo André, Laércio Mercado, Motorista, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente exercício; Port. n.º 126.02.2020 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, Cleide Sodré Lourenço, Procurador, com prejuízo de seus vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do corrente exercício. Santo André, 06 de abril de 2020 – Fernando Buissa de Barros Gomes, Secretário – Secretaria de Inovação e Administração.

Anuncie Aqui 4435-8000

DECRETO Nº 17.347, DE 06 DE ABRIL DE 2020 - Dispõe sobre o recebimento de doações para os programas e ações de prevenção e enfrentamento do Coronavírus, no Município de Santo André. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 17.317, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, no Município de Santo André; considerando o Decreto nº 17.322, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o Município de Santo André para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus e estabelece outras providências; considerando o Decreto nº 17.327, de 20 de março de 2020, que proíbe aglomerações no Município de Santo André para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus; considerando o Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo conforme Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020; considerando a Recomendação Administrativa feita pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio e Saúde Pública, da cidade e comarca de Santo André - SP; considerando a existência do Fundo Social de Solidariedade do Município de Santo André, gerido pelo Núcleo de Inovação Social; considerando o disposto no inciso V, do art. 47 da Lei nº 9.546, de 20 de dezembro de 2013; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.878/2020, Decreta: Art. 1º O Fundo Social de Solidariedade, gerido pelo Núcleo de Inovação Social, é o órgão responsável pelo recebimento de todas as doações para os programas e ações de prevenção e enfrentamento do Coronavírus, no Município de Santo André. Art. 2º As doações poderão ser financeiras ou de insumos, de pessoa física ou jurídica, devendo ocorrer da seguinte maneira: I - Doação Financeira: através de transferência bancária, devidamente identificada, na conta exclusiva do Fundo Social de Solidariedade, no Banco do Brasil, agência nº 5688-x, conta corrente nº 6.900-0 e CNPJ nº 46.522.942/0001-30; II - Doação de Insumo: alimentos, produtos de higiene e de limpeza, roupas, brinquedos, entre outros, deverão ser entregues diretamente na sede do Fundo Social de Solidariedade, localizada na Avenida dos Estados, nº 2.195, Bairro Santa Terezinha. Art. 3º Nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens ou serviços necessários ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2020. Prefeitura Municipal de Santo André, 06 de abril de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 036, DE 06.04.2020 - GABINETE - Processo Administrativo nº 41.284/2018. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 11 da Lei nº 9.267, de 20 de outubro de 2010, Resolve: Art. 1º Substituir o seguinte membro, representante da Sociedade Civil, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - CMDCA/SA, biênio 2019/2020: I - Segmento Organizações de Atendimento à Criança: David Teixeira dos Santos pela senhora PRISCILLA GOMES DA SILVA, como titular, representante da Ação Cristã Comunitária do Brasil - Projeto Shalom. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 06 de abril de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal

Secretaria de Assuntos Jurídicos – Gerência de Compras e Licitações II – Dispensa de Licitação - Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e alterações, tratadas em: Processo Administrativo nº 5899/2020, visando à Contratação da empresa Mogami Importação e Exportação Ltda (CNPJ 50.247.071/0001-61), para o fornecimento, pelo prazo de até 180 dias, de grampeadores cirúrgicos e cargas para grampeadores cirúrgicos, destinados ao Centro Hospitalar Municipal, no valor total de R$ 637.950,60. Santo André, 06 de abril de 2020

Balanços

MAUÁ – ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em Reais)

A T I V O				PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO			
NÃO CIRCULANTE	NOTA	2019	2018	CIRCULANTE	NOTA	2019	2018
Créditos a Recup.	5	2.339.691	2.339.691	Previs. I.R./Cont.	6	5.593.630	4.179.653
				Adiantamento Clientes	7	1.250.000	1.250.000
				NÃO CIRCULANTE			
Partes Relacionadas	4	17.424.438	17.428.333	Partes Relacionadas	4		
				PATRIMÔNIO LIQUIDO			
Imobilizado	3	77.635	77.635	Capital Social	8	6.182.251	6.182.251
				Lucro/Prejuizos Acumulado		6.815.883	8.233.755
				Total do Patrimônio Liquido		12.998.134	14.416.006
Total do Ativo		19.841.764	19.845.659	Total do Passivo e Patrimônio Líquido		19.841.764	19.845.659

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS - FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 - (Em Reais)

	NOTA	2019	2018
Receita Operacional Bruta		900.000	900.000
Impostos Incidentes sobre Receita		(83.250)	(83.250)
Receitas (Despesas) Operacionais			
Administrativas	9	(3.895)	(3.972)
Despesas Gerais			
		(3.895)	(3.972)
Resultado oper. antes do resultado financeiro		(3.895)	(3.972)
Resultado financeiro			
Variações Financeiras Passivas		(1.413.977)	
Juros Incorridos			(1)
Lucro (Prejuízo) antes dos impostos e contribuições		(1.417.872)	(3.973)
Provisão para IR e CSLL			
Lucro liquído do Exercício		(1.417.872)	(3.973)
Lucro por Lote de Mil Ações - R$ 1,00)		(0,23)	(0,00)

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO FINDOS EM 2019 E 2018 - (Em Reais)

	CAPITAL SOCIAL	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS EM 31-12-2018	-	-	-
Capital Social	6.182.251	-	6.182.251
Lucros Acumulados	-	8.233.755	8.233.755
Prejuízo no exercício 2019	-	(1.417.872)	(1.417.871)
SALDOS EM 31-12-2019	6.182.251	6.815.883	12.998.134

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRACÕES DO FLUXO DE CAIXA CORRESPONDENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018
(Em Reais)

Imposto de Renda e Contribuição social diferido (REFIS)	-	-
Atualização das cessões de crédito	-	-
Perda / (Ganho) Equivalência patrimonial		
Realização do imposto de renda e contribuição social diferido		
(Aumento)Redução do Ativo Operacional		
Outros créditos		
Partes Relacionadas	3.895	3.973
Depósitos Judiciais		
Aumento(Redução) no Passivo Operacional		
Instituições financeiras		
Diretores		
Obrigações Fiscais		
Impostos Parcelados		
Impostos e contribuiçoes Refis		
Partes Relacionadas		
Outras contas a pagar		
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTES DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-	-
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Integralização de Capital em Controlada		
Venda do Ativo Imobilizado		
Baixa liquida de bens utilizados na integralização de capital em controlada		
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-	-
AUMENTO DAS DISPONIBILIDADES	-	-
Saldo inicial de caixa e equivalentes	-	
Saldo final de caixa e equivalentes	-	

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018.
(Em Reais)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Em julho de 2011 a controladora Porcelana Schmidt S.A subscreveu capital na companhia Mauá Administradora de Bens S/A, por meio de bens avaliados pelo valor registrado nos livros contábeis e suportados por laudo de avaliação emitido por terceiros.
A integralização do capital social mediante a transferência de propriedade dos bens ocorreu em 21 de dezembro de 2011.
O objeto da empresa é a administração de bens e estabelecimentos ou empresas industriais e comerciais, nas quais, a qualquer título, inclusive de arrendamento, venha participar, podendo também administrar bens móveis e imóveis, empresas ou estabelecimentos que, para tal fim, lhe sejam confiados por terceiros, bem como a representação, distribuição, exportação e importação, por conta própria ou de terceiros, de peças e máquinas para qualquer fim, além do agenciamento e execução de propaganda e publicidade.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1) As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e levam em consideração as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações – Lei 6404/76, com as alterações contidas nas Leis 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e 11.941 de 27 de maio de 2009, e as determinações das Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade, relativas aos pronunciamentos, interpretações e orientações do CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis).

2.2) A emissão destas demonstrações financeiras foi autorizada pela diretoria em 12 de março de 2019.

2.3) A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. A Administração da "Mauá Administradora de Bens S.A" revisa as estimativas pelo menos anualmente.

2.4) Descrição das principais práticas contábeis:
Imobilizado
É registrado ao custo de aquisição, o qual foi por meio da integralização de capital da controladora, deduzidas as depreciações acumuladas.

3. IMOBILIZADO
a) A composição do imobilizado é:

Descrição	2019	2018
Terrenos	77.635	77.635
Edificios e Benfeitorias		
Total	77.635	77.635

4. TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

Contas	Ativo 2019		Passivo 2018	Ativo 2019	Passivo 2018
Porcelana Schmidt	89.061	27000		89.061	
Schmidt Industria	17.335.337			17.339.272	
Ceramina					
Total Não Circulante	17.424.398		0	17.428.333	0

5. CRÉDITOS A RECEBER
Refere-se a Crédito a Receber proveniente da venda do Imóvel, no valor de R$ 2.339.691,00.

6. OBRIGAÇÕES FISCAIS
Refere-se a Imposto de Renda e Contribuição Social no valor total de R$ 4.179.653,00 sobre lucro verificado nos exercícios de 2.013 e 2.014.

7. ADIANTAMENTO DE CLIENTES

Descrição	2019	2018
Adiantamento Mercado Interno	1.250.000	1.250.000
Total	1.250.000	1.250.000

8. CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é representado por 6.182. 251 ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R$ 1,00.

9 - DESPESAS OPERACIONAIS

Descrição	2019	2018
Publicações		3.972
Diversas	3.895	
Total	3.895	3.432

10 –RECUPERAÇÃO JUDICIAL
A MAUÁ ADMINISTRADORA DE BENS S.A, requereu Recuperação Judicial em maio de 2016, cujo processo encontra-se em trâmite junto ao Poder Judiciário da Comarca.

Para Assinar Ligue: 4435-8010